



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 2.081, DE 25 DE JULHO DE 2022.

REAJUSTA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º O vencimento inicial, Nível “1”, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF/PACS, previsto no Anexo V da Lei Municipal nº 1.961/2019, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Eventuais diferenças entre os valores efetivamente pagos aos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, serão pagos a título de complementação, a contar da data da publicação da Emenda Constitucional nº 120, em 06 de maio de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

Timbé do Sul, 25 de julho de 2022.

Acelio Baesso

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva

Secretário de Administração e Finanças